



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

**EDITAL Nº 06, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**1ª EDIÇÃO DE 2021 DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO - SISU**

**PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA nomeado por meio do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U de 01 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2021 do Sistema de Seleção Unificada - Sisu, **torna público o presente edital que é complementar ao Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC**, publicado no Diário Oficial da União nº 29, de 11 de fevereiro de 2021, referente à seleção de CANDIDATOS para provimento de **254 vagas** em cursos superiores de graduação, modalidade de ensino presencial, para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2021, por meio do Sisu.

**1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. O CANDIDATO interessado em concorrer às vagas ofertadas pelo IFPA deverá ler as informações constantes no Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, da SESu/MEC, publicado no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/>, e no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2021 do Sisu.

1.2. O referido Termo de Adesão encontra-se publicado no site <https://prosel.ifpa.edu.br/> podendo ser acessado pelo Portal do IFPA, no endereço eletrônico <https://ifpa.edu.br/>; e nos campi do IFPA participantes da 1ª edição de 2021 do Sisu, e contém as seguintes informações:

- I) Os campi, cursos, turnos e vagas ofertadas na referida edição Sisu;
- II) O número de vagas totais e aquelas reservadas a CANDIDATO egresso de escola pública em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, por curso e turno;
- III) Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos para cada uma das áreas de conhecimento do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, por curso e turno; e
- IV) Os documentos necessários para habilitação de matrícula do CANDIDATO selecionado, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

1.3. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos CANDIDATOS selecionados pelo Sisu constam no Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, da SESu/MEC.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção dos CANDIDATOS às vagas ofertadas pelo IFPA na 1ª edição de 2021 do Sisu será exclusivamente pelo sistema Sisu, e com base nos resultados obtidos no Enem do ano de 2020.

2.2. O processo seletivo referente à 1ª edição de 2021 Sisu será constituído de uma chamada regular para habilitação de matrícula de CANDIDATOS selecionados para os cursos superiores de graduação ofertados pelos campi do IFPA participantes da referida edição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---

2.3. O CANDIDATO deverá consultar o resultado da chamada regular na página Sisu, no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/>, no período constante no Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, da SESu/MEC.

### 3. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1. A habilitação de matrícula dos CANDIDATOS selecionados na chamada regular 1ª edição de 2021 do Sisu ocorrerá no período definido pelo Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021.

3.2. O **CANDIDATO selecionado deverá comparecer no Setor de Registro Acadêmico ou Secretaria Acadêmica do campus do IFPA ofertante do curso para o qual for selecionado, com a documentação necessária para habilitação de matrícula**, prevista no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2021 do Sisu e neste edital, quando for o caso, **nos dias previstos pelo Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, da SESu/MEC, no horário das 09:00 (nove) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas**, impreterivelmente, sob pena de perda do direito à vaga.

**3.2.1. Os CANDIDATO selecionado para vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto, pardo e indígena (PPI), será submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente, pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021.**

3.3. Os CANDIDATOS selecionados com notas idênticas, empatados na última vaga, por curso e turno, deverão comparecer para habilitação de matrícula e apresentar comprovante de renda familiar para fins de desempate, conforme disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, prevalecendo o CANDIDATO de menor renda.

3.4. Na impossibilidade de comparecimento do CANDIDATO ao campus do IFPA para habilitação de matrícula, esta poderá ser realizada por:

- a) Um dos genitores, munidos de documento de identidade original e cópia;
- b) Cônjuge ou companheiro(a), munido de documento de identidade original e cópia e certidão de casamento ou de união estável;
- c) Procurador devidamente constituído pelo CANDIDATO para este fim, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.

3.4.1. O CANDIDATO menor de idade deverá comparecer para habilitação de matrícula na companhia de seu responsável ou um familiar até o 3º grau de parentesco (em linha reta ou colateral), munido de documento de identidade original e cópia.

3.5. Os endereços dos campi IFPA participantes da 1ª edição de 2021 do Sisu constam no item 2 do Termo de Adesão do IFPA à referida edição do Sisu, a saber:

- a) IFPA Campus Altamira. Endereço: Rodovia Ernesto Acioly, Km 3, S/Nº. Estrada do Forte, Nova Colina. CEP: 68377-630, Altamira-PA.
- b) IFPA Campus Belém. Endereço: Avenida Almirante Barroso, Nº 1155. Bairro do Marco. CEP: 66093-020, Belém-PA.
- c) IFPA Campus Bragança. Endereço: Avenida dos Bragantinos, S/Nº. Bairro Vila Sinhá. CEP: 68600-000, Bragança-PA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---

- d) IFPA Campus Breves: Endereço: Rua Antônio Fulgêncio da Silva, S/Nº, Bairro Parque Universitário. CEP 68800-000, Breves-PA.
- e) IFPA Campus Castanhal. Endereço: BR - 316, Km 65, da Rodovia Belém-Brasília, S/N – Saudade. CEP 68740-970, Castanhal-PA.
- f) IFPA Campus Conceição do Araguaia. Endereço: Avenida Couto Magalhães, Nº 1649. Setor Universitário. CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.
- g) IFPA Campus Marabá Industrial. Endereço: Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial, S/Nº. Bairro Nova Marabá. CEP: 68.508-970, Marabá-PA.
- h) IFPA Campus Santarém. Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, Nº 621. Bairro da Interventoria. CEP: 68020-570, Santarém-PA
- i) IFPA Campus Tucuruí. Endereço: Avenida Brasília, S/Nº. Vila Permanente. CEP: 68.464-000, Tucuruí-PA.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

- I) Os prazos estabelecidos no Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, da SESu/MEC, referente à 1ª edição de 2021 do Sisu, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo;
- II) Os documentos constantes do item 4 do Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2021 do Sisu e neste edital, exigidos para habilitação de matrícula; e
- III) Os procedimentos, locais e horário de atendimento para habilitação de matrícula dos campi do IFPA previstos no item 3.2 deste edital.

3.7. O CANDIDATO selecionado deverá preencher o requerimento de matrícula em curso superior de graduação (Anexo I) e a declaração de que NÃO possui vínculo (matrícula) a curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior (Anexo II), disponíveis no site <https://prosel.ifpa.edu.br/>, e entregar junto com os demais documentos constantes no item 4 do Termo de Adesão do IFPA, conforme a vaga para qual for selecionado, no ato da habilitação de matrícula.

3.8. O CANDIDATO selecionado para vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverá apresentar no ato da habilitação de matrícula os documentos constantes no item 4 do Termo de Adesão do IFPA, e preencher as declarações constantes nos Anexos III e IV ou V, conforme o caso, observando a documentação específica para a vaga a qual for selecionado.

3.9. O CANDIDATO selecionado para vaga reservada para Ação Afirmativa Específicas da IES (IFPA), deverá apresentar no ato da habilitação de matrícula os documentos constantes no item 4 do Termo de Adesão do IFPA, e preencher as declarações constantes nos Anexos IV ou V, conforme o caso, observando a documentação específica para a vaga a qual for selecionado.

3.10. O CANDIDATO de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, selecionado pelo sistema Sisu, no ato da habilitação de matrícula deverá apresentar:

- I) Cédula de Identidade do país de origem;
- II) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil; ou passaporte com visto para estudante válido; e
- III) Demais documentos constantes no item 4 do Termo de Adesão do IFPA, exceto Título de Eleitor e documento referente ao Serviço Militar obrigatório no Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---

3.11. O CANDIDATO selecionado para preenchimento de vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverá apresentar na habilitação de matrícula a autodeclaração de convívio e renda familiar (Anexo VI) para cálculo da renda familiar per capita.

3.12. Para fins deste edital, considera-se família a definição constante no art. 2º, inciso III, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, como unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.13. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação. O CANDIDATO poderá utilizar o Anexo VII para fins de comprovação de renda, se necessário, e anexar cópia do documento de identidade do declarante.

3.14. A seleção do CANDIDATO pelo sistema Sisu assegura apenas a expectativa de direito à vaga no curso em que se inscreveu, estando sua habilitação de matrícula condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Termo de Adesão do IFPA 1ª edição de 2021 do Sisu e neste edital, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

3.15. A não apresentação pelo CANDIDADO selecionado pelo sistema Sisu de qualquer documento necessário para sua habilitação de matrícula ensejará na perda da expectativa de direito à vaga e, conseqüentemente, no indeferimento de sua habilitação de matrícula e eliminação do processo seletivo.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1. O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu que cumprir com todas as exigências contidas neste edital, no Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, da SESu/MEC, e no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2021 do Sisu, conforme a vaga para qual for selecionado, terá sua habilitação de matrícula homologada e seu vínculo discente com o IFPA efetivado.

**4.1.1. O CANDIDATO selecionado para vagas reservadas as cotas étnico-raciais que se autodeclarar preto, pardo ou indígena, terá sua habilitação de matrícula homologada após aprovação em processo de verificação da veracidade da autodeclaração a ser realização por ações de heteroidentificação, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, mesmo que as aulas já tenham iniciado.**

**4.1.2. A qualquer tempo, durante o processo de habilitação de matrícula ou após a efetivação desta, o candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que for INDEFERIDO no procedimento de heteroidentificação, mesmo já tendo iniciadas aulas no curso para o qual foi selecionado, terá sua matrícula cancelada.**

4.2. A homologação da habilitação de matrícula dos CANDIDATOS selecionados na chamada regular será divulgada no site <https://prosel.ifpa.edu.br/> até o dia 23 de abril de 2021.

4.3. O CANDIDATO com vínculo discente com o IFPA será matriculado no 1º semestre letivo do ano de 2021 da Instituição, no curso e turno para o qual for selecionado, conforme Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2021 do Sisu.

#### 5. DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1. O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu que não comparecer ao local, data e hora marcada para habilitação de matrícula, conforme previsto neste edital e no Edital nº 10, de 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---

de fevereiro de 2021, da SESu/MEC, será eliminado do processo seletivo da 1ª edição de 2021 do Sisu,

5.1.1. **O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu para vagas reservadas as cotas étnico-raciais autodeclarado preto, parto ou indígena, quando convocado, que não comparecer ao local, data e hora marcada para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, perderá o direito à vaga.**

5.2. O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu que descumprir o disposto no item 3 deste edital terá sua habilitação de matrícula indeferida; seu nome e o motivo do indeferimento serão divulgados no site <https://prosel.ifpa.edu.br/> até o dia 23 de abril de 2021.

5.3. A vaga destinada a CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu que tiver a habilitação de matrícula indeferida será considerada vaga remanescente, e será preenchida por CANDIDATO selecionado na lista de espera da 1ª edição de 2021 do Sisu, obedecido a classificação dos CANDIDATOS e a modalidade de concorrência por curso e turno.

#### 6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONSTAR NA LISTA DE ESPERA

6.1. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular da 1ª edição de 2021 do Sisu serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera disponibilizada pelo sistema.

6.2. Para constar na lista de espera que trata o subitem 6.1, o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente, confirmar seu interesse às vagas remanescentes no site do Sisu, no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/> durante o período especificado no Edital 10, de 10 de fevereiro de 2021, da SESu/MEC, referente à 1ª edição de 2021 do Sisu.

6.3. O CANDIDATO não selecionado na chamada regular da 1ª edição de 2021 do Sisu poderá manifestar interesse em constar na lista de espera para concorrer às vagas remanescentes.

6.4. O CANDIDATO selecionado na chamada regular da 1ª edição de 2021 do Sisu que não realizar habilitação de matrícula não poderá manifestar interesse em constar na lista de espera.

6.5. A manifestação de interesse em constar na lista de espera da 1ª edição de 2021 do Sisu assegura ao CANDIDATO apenas a **expectativa de concorrer às vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na chamada regular da referida edição do Sisu**, obedecida a classificação dos CANDIDATOS, as modalidades de concorrências, por curso e turno, e ao surgimento de vagas remanescentes dentro do prazo do cronograma da 1ª edição de 2021 do Sisu.

6.6. A habilitação de matrícula do CANDIDATO selecionado em lista de espera do Sisu está condicionada a sua convocação pelo IFPA, e ao atendimento dos requisitos constantes no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2021 do Sisu e neste edital, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

#### 7. DA LISTA DE ESPERA

7.1. A lista de espera fornecida pelo sistema Sisu será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na chamada regular da 1ª edição de 2021 do Sisu, e será publicada no site <https://prosel.ifpa.edu.br/> a partir de 23 de abril de 2021.

7.2. O preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1, terá por base o disposto no art. 26, inciso II, da Portaria Normativa MEC nº 21, 05 de novembro de 2012, sendo considerada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---

primeiramente, a classificação geral dos CANDIDATOS e, posteriormente, a classificação dos CANDIDATOS que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

7.3. O preenchimento das vagas reservadas pela Lei n 12.711/2012 e suas alterações, destinadas a CANDIDATOS autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, eventualmente não preenchidas na chamada regular, serão preenchidas com base no disposto no art. 28, incisos I a IV da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.

7.4. O CANDIDATO que optar por concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, que não for selecionado na chamada regular da 1ª edição de 2021 do Sisu, e manifestar interesse em constar na lista de espera, caso não haja vaga remanescente para a modalidade de concorrência que escolheu participar, concorrerá às vagas remanescentes da modalidade de ampla concorrência, sendo dispensado da comprovação dos requisitos específicos previstos para as vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, constantes no item 4 do Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2021 do Sisu.

7.5. O candidato que optar por concorrer às vagas de ações afirmativas do IFPA, que não for selecionado na chamada regular da 1ª edição de 2021 do Sisu e manifestar interesse em constar na lista de espera, concorrerá às vagas remanescentes de ampla concorrência.

7.6. Na execução da lista de espera, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos até 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes por modalidade de concorrência, conforme ordem de classificação, tendo preferência na ocupação da vaga o candidato melhor classificado, não comparecendo, o segundo melhor classificado, e, assim, sucessivamente, até preencher as vagas remanescente ou esgotas o número de candidatos convocados.

7.7. O não comparecimento do CANDIDATO convocado para habilitação de matrícula implica em sua eliminação do processo seletivo da 1ª edição de 2021 do Sisu.

7.8. Serão realizadas convocatórias de CANDIDATOS da lista de espera quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas, referidas no subitem 7.1, obedecido o cronograma da 1ª edição de 2021 do Sisu.

7.9. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas remanescentes reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações por CANDIDATOS cotistas, estas serão preenchida por CANDIDATOS concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme previsto no parágrafo único do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.

7.10. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO acompanhar as convocações realizadas pelo IFPA para preenchimento das vagas remanescentes; observar os prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento em cada campus do IFPA.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos CANDIDATOS selecionados na chamada regular da 1ª edição de 2021 do Sisu consta no Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, da SESu/MEC, referente à 1ª edição de 2021 do Sisu, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---

8.2. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre com todos os requisitos estabelecidos pelo IFPA, neste edital e em seu Termo de Adesão à 1ª edição de 2021 do Sisu, para concorrer às vagas de ampla concorrência; às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações; e às vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pelo IFPA, sob pena de perda do direito à vaga, caso seja selecionado e não cumprir com os requisitos estabelecidos.

8.3. É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, nas convocatórias, nas erratas e comunicados, quando publicados, e nas normas que regulamentam o sistema Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento nos campi do IFPA participantes da 1ª edição de 2021 do Sisu e a apresentação dos documentos exigidos na habilitação de matrícula.

8.4. É de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar, por meio do site do Sisu, no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/>, e pelo sitio <https://prosel.ifpa.edu.br/> ou Portal do IFPA, no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br), eventuais publicações referentes ao processo seletivo da 1ª edição de 2021 do Sisu. Para esclarecimentos e retiradas de dúvidas o CANDIDATO poderá utilizar o e-mail [processoseletivo.proen@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.proen@ifpa.edu.br).

8.5. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo da 1ª edição de 2021 do Sisu implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2020, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu, e nos formulários aplicados pelo IFPA.

8.6. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo da 1ª edição de 2021 do Sisu implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e no Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, da SESu/MEC, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2021 do Sisu e neste edital.

8.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apuradas pelo IFPA durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

8.8. O Departamento de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino – DRA/PROEN será responsável pela coordenação geral deste edital.

8.9. As secretarias acadêmicas ou setor de registro acadêmico ou setor equivalente dos campi do IFPA participantes da 1ª edição de 2021 do Sisu serão responsáveis pela habilitação de matrícula dos CANDIDATOS selecionados na chamada regular ou na lista de espera, e pela efetivação das matrículas dos CANDIDATOS habilitados no sistema “SISUGESTAO”, no endereço eletrônico <http://sisugestao.mec.gov.br>, no prazo estabelecido no cronograma da referida edição do Sisu, constante no Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, da SESu/MEC.

8.11. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino - PROEN do IFPA.

8.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

***Claudio Alex Jorge da Rocha***  
*Reitor do IFPA*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo I

**Requerimento de Matrícula em Curso de Graduação**  
(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

Nome Oficial:		
Nome Social:		
Data de Nascimento:	Nacionalidade:	
Município de Nascimento:	UF:	
Filiação 1:		
Filiação 2:		
CEP:	Telefone Fixo: ( )	Telefone Celular: ( )
Endereço Residencial:	Nº	
Bairro:	Complemento:	
Município:	UF:	
E-mail:		

**2 – DOCUMENTOS PESSOAIS**

CPF Nº																								
Documento de Identificação:																								
Identidade Nº										Órg. Expedidor/UF:					Data de Expedição:									
CNH Nº										Data de Validade:														
CTPS Nº										Série Nº					Data de Expedição:									
Carteira Profissional Nº										Órg. Expedidor/UF:					Data de Expedição:									
Passaporte Nº										Data de Validade:														
Título de Eleitor Nº										Zona:					Seção:					UF:				
Documento Militar Nº										Tipo de Documento Militar: <input type="checkbox"/> Ativo <input type="checkbox"/> Reservista <input type="checkbox"/> Dispensa														

**3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS - INGRESSO**

Edital Nº:										Data de Expedição:									
IFPA Campus:										Polo EaD:									
Curso:										Turno:									
Forma de Ingresso																			
<input type="checkbox"/> Processo Seletivo - PROSEL <input type="checkbox"/> Processo Seletivo por Currículo <input type="checkbox"/> Transferência <i>Ex-officio</i>																			
<input type="checkbox"/> Processo Seletivo Unificado - PSU <input type="checkbox"/> Convênio de Cooperação Técnica <input type="checkbox"/> Transferência na Rede IF																			
<input type="checkbox"/> Sistema de Seleção Unificado – SISU <input type="checkbox"/> Vestibular Especial <input type="checkbox"/> Transferência de outra IES																			
Tipo de Vaga (modalidade de concorrência)																			
• Sistema de Cota (Lei nº 12.711/2012) – Vagas reservadas a egressos de escola pública:																			
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência																			
<input type="checkbox"/> Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012).																			
<input type="checkbox"/> Candidato <b>autodeclarado preto, pardo ou indígena</b> , com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).																			
<input type="checkbox"/> Candidato que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012).																			
<input type="checkbox"/> Candidato <b>autodeclarado preto, pardo ou indígena</b> que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).																			
<input type="checkbox"/> Candidato <b>com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas</b> , que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)																			
<input type="checkbox"/> Candidato <b>com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas</b> que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)																			
• Ações Afirmativas Específicas do IFPA																			
<input type="checkbox"/> V4761: A1 - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino e sejam aquilcultores ou pescadores ou agricultores familiar ou seus filhos, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura na Região Amazônica.																			





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

<input type="checkbox"/> V4764: A5 - Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública localizadas na Região do Lago da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Estado do Pará, nos municípios de Baião, Breu, Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Mocajuba, Nova Ipixuna, Novo Repartimento e Tucuruí.
<input type="checkbox"/> V4762: A7 - Candidatos residentes na Microrregião Bragantina, Estado do Pará, nos seguintes municípios: Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Igarapé, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, São Francisco do Pará, Tracuateua.
<b>4 – INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICO</b>
1. Qual seu estado civil? <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Desquitado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo
2. Como você se considera em relação à raça/cor/etnia? <input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Sem Declaração
3. Qual sua área demográfica de procedência? <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural
4. Em que ano e rede de ensino você concluiu o Ensino Fundamental? Ano: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada
5. Em que rede de ensino e ano você concluiu o Ensino Médio? Ano: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada
6. Qual a renda família per capita? ( <i>divide-se a renda bruta da família pelo número de membros</i> ) <input type="checkbox"/> Até de 0,5 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1,51 a 2,0 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3,01 a 3,5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 0,51 a 1,0 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 2,01 a 2,5 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 3,51 salários mínimos <input type="checkbox"/> 1,01 a 1,5 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 2,51 a 3,0 salários mínimos
7. Caso você seja pessoa com deficiência, assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências e/ou necessidades especiais. <input type="checkbox"/> Autismo <input type="checkbox"/> Baixa de acuidade visual (sem percepção luminosa) <input type="checkbox"/> Cegueira <input type="checkbox"/> Cifose Postural <input type="checkbox"/> Deficiência física <input type="checkbox"/> Deficiência múltipla <input type="checkbox"/> Dificuldade de Aprendizagem <input type="checkbox"/> Dislexia <input type="checkbox"/> Epilepsia <input type="checkbox"/> Física (deficiência física) <input type="checkbox"/> Mental (deficiência intelectual) <input type="checkbox"/> Nanismo <input type="checkbox"/> Neuro <input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral <input type="checkbox"/> Síndrome Turner <input type="checkbox"/> Síndrome de Rett <input type="checkbox"/> Síndrome de Rett <input type="checkbox"/> Surdez Acentuada <input type="checkbox"/> Surdez Moderada <input type="checkbox"/> Surdez leve <input type="checkbox"/> Surdocegueira <input type="checkbox"/> TDAH <input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância <input type="checkbox"/> Transtorno Mental <input type="checkbox"/> Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem <input type="checkbox"/> Transtorno de ansiedade <input type="checkbox"/> Visão subnormal ou baixa visão <input type="checkbox"/> Outro(s)
8. Você possui matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <i>Caso possua matrícula em outra Instituição Pública de Ensino Superior e desejar se matricular em curso superior no IFPA, deve-se apresentar documento comprobatório de desligamento da outra Instituição, em conformidade com a Lei nº 12.089/2009.</i>

**5 – DECLARAÇÕES DO ALUNO**

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida para habilitação de matrícula pelo IFPA, anexa a este requerimento.	
Declaro, também, ter ciência da minha exclusão do processo de seletivo de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s) par habilitação de matrícula, conforme constam no edital do processo seletivo.	
Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data: _____, ____/____/____	
_____	_____
Assinatura do requerente (conforme documento de identidade)	Assinatura do responsável legal se o requerente for menor de idade, (conforme documento de identidade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo II

## AUTODECLARAÇÃO

(de vínculo a curso de graduação em IES pública)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, selecionado para o  
curso de \_\_\_\_\_, do IFPA/Campus  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** ter conhecimento do teor da Lei  
nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa, na condição de  
estudante, ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais  
instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Assim, para que meu vínculo acadêmico ao curso do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA para o qual fui selecionado(a) no processo seletivo do  
Sistema de Seleção Unificado – Sisu, 1ª edição de 2021, seja efetivado, declaro que **NÃO OCUPO**  
vaga outro curso de graduação desta ou de outra instituição pública de ensino superior  
brasileira.

Declaro, ainda, que estou ciente de que devo comunicar à Secretaria Acadêmica do  
campus do IFPA qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto  
durar o vínculo acadêmico com o Instituto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo III

## AUTODECLARAÇÃO

(por estudante preto, pardo ou indígena)

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da  
lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções  
prescritas no Código Penal Brasileiro\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo IV

## AUTODECLARAÇÃO

(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARO** ter cursado integralmente todos os anos do Ensino Médio em escola pública, para fins de reserva de vaga a egresso de escola pública em processo seletivo do IFPA. Comprometendo-me a comprovar tal condição ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo ou da perda do direito à vaga.

Declaro a veracidade das informações prestadas e atesto que estou ciente sobre o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que dispõe que é crime "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante*".

Autorizo o IFPA a verificar as informações prestadas, ciente de que a omissão ou falsidade das informações resultará nas punições cabíveis, inclusive desclassificação do processo seletivo ou a perda do direito à vaga.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo V

## AUTODECLARAÇÃO

(por estudante que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino)

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrito(a) no processo  
seletivo da **1ª edição de 2021 do Sisu**, para o curso de \_\_\_\_\_  
do Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia do Pará – IFPA, concorrendo a uma vaga reservada a egressos de escola pública,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, NÃO TER CURSADO, em nenhum momento, parte do Ensino  
Médio em escola particular.

Comprometendo-me a comprovar tal condição perante ao IFPA, quando solicitado,  
sob pena de eliminação do processo seletivo ou perda do direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo VI

**AUTODECLARAÇÃO**  
(de convívio e renda familiar)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

**DECLARO**, sob as penas da lei, que minha família é composta de \_\_\_\_\_ pessoa(s), incluindo eu, que contribuí(em) para o rendimento ou tenha(m) sua(s) despesa(s) atendida(s) ou paga(s) pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio, sendo a composição da renda familiar bruta mensal conforme os valores identificados no quadro abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	
01					
02					
03					
04					
05					

Observação: Em anexo cópia(s) do(s) documento(s) de identidade(s) do(s) membro(s) da família

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal\*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
REITORIA

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo VII

## AUTODECLARAÇÃO

(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ (**cópia anexa**) e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, **DECLARO**,  
sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) referente ao  
exercício do trabalho autônomo de \_\_\_\_\_, que  
desenvolvo sem vínculo empregatício desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
(conforme documento de identidade)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



---

*Emitido em 2021*

**EDITAL Nº 82/2021 - RE/GABREI (11.01.16)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/04/2021 11:59 )*  
**CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA DIAS**  
*CHEFE DE GABINETE*  
*1801008*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **82**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/04/2021** e o código de verificação: **2098893b3f**